



## 2ª CÂMARA

### PROCESSO TC Nº 02129/23

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ATO DE GESTÃO DE PESSOAL – PENSÃO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE REGISTRO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 18/1993 – EXAME DA LEGALIDADE – Regularidade na fundamentação do ato e nos cálculos dos proventos – Preenchimento dos requisitos constitucionais e legais. Concessão de registro e arquivamento dos autos.

### ACÓRDÃO AC2 TC 01588/2023

#### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

ÓRGÃO: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Antônio Hermano de Oliveira (Presidente)

BENEFÍCIO: Pensão por morte

SERVIDOR(A) FALECIDO(A): Marcia Ribeiro dos Santos Soares

CARGO: Orientador Educacional

MATRÍCULA: 01.152-1

LOTAÇÃO: Secretaria de Educação do Município de Campina Grande

DATA DO ÓBITO: 07/12/2022

SITUAÇÃO DO SERVIDOR(A) NA DATA DO ÓBITO: Inativo

BENEFICIÁRIO(A) DA PENSÃO VITALÍCIA: RONALDO SOARES DA SILVA

ATO: Portaria – P nº 0003/2023, publicada no Boletim Oficial de 01 a 31/01/2023.

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Art. 40, §7º da CF/88 (Redação da EC 103/2019), art. 23 da EC 103/2019, c/c o art. 157, §2º da LOM de Campina Grande (com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 002/2021).

#### **2. ANÁLISE DA AUDITORIA**

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor(a) legalmente apto(a) ao benefício, estando corretos os dados de tempo de serviço e os cálculos dos proventos feitos pelo Órgão de origem.

#### **3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB**

Na sessão de julgamento, opinou pela legalidade da aposentadoria e concessão de registro ao correspondente ato.

#### **4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA**

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(ª) RONALDO SOARES DA SILVA, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Marcia Ribeiro dos Santos Soares, matrícula nº 01.152-1, Orientador Educacional, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande, tendo como fundamento o art. 40, §7º da CF/88 (Redação da EC 103/2019), art. 23 da EC 103/2019, c/c o art. 157, §2º da LOM de Campina Grande (com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 002/2021), determinando-se o arquivamento do processo.

Publique-se e registre-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara

João Pessoa, 18 de julho de 2023.

Assinado 18 de Julho de 2023 às 14:59



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE

Assinado 18 de Julho de 2023 às 11:53



**Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos**  
RELATOR

Assinado 19 de Julho de 2023 às 07:55



**Luciano Andrade Farias**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO